



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Centro de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas  
Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito

OFÍCIO Nº 33/2025/CDIREITO/CCJSA/UFAC

Rio Branco, 23 de julho de 2025.

**À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO,**  
Universidade Federal do Acre  
Rod. BR-364 Km-04, Distrito Industrial  
CEP: 69920-900 – Rio Branco/AC

**Assunto:** Publicação da Lista de jubramento do Curso de Direito 2025.1

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA CONTRA O PROCESSO DE JUBILAMENTO DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**

Convocamos os discentes do Curso de Bacharelado em Direito, abaixo relacionados, que se enquadram em uma das situações de **jubramento**, para apresentarem defesa por escrito junto à Coordenação do Curso de Direito, no **prazo de 15 dias corridos**, a partir da publicação desta convocação. A defesa deverá ser encaminhada para o e-mail do Curso: [direito.ccjsa@ufac.br](mailto:direito.ccjsa@ufac.br)

Nº DE ORDEM	DISCENTE	MATRÍCULA	SITUAÇÃO DO DISCENTE
1	Rafaela Marques de Andrade Maranhão	20160010012	Art. 357, I e II
2	João de Deus Dias Figueiredo	20160010026	Art. 357, I e II.
3	Valéria Pinho Belém	20160010028	Art. 357, I e II.
4	João Paulo Feitosa Couto	20160010036	Art. 357, I e II.
5	Lauane Cristine Bezerra da Rocha	20160010040	Art. 357, I e II.
6	Anne Cristina Paiva Ruela	20160010041	Art. 357, I e II.
7	Sullyvan Moreira de Abreu	20160010052	Art. 357, I e II.
8	Diego dos Santos Lopes	20160014057	Art. 357, I.
9	Rairi Maria Mota de Melo	20160014063	Art. 357, I e II.
10	Anne Elis Menezes de Araujo Carvalho	20170010009	Art. 357, I.
11	Eudo Raffael Lima da Silva	20170010038	Art. 357, I.
12	Evanilson de Oliveira Moura	20170010047	Art. 357, I.
13	Josué da Silva Lopes	20170010048	Art. 357, I e III.
14	Romulo Alex Leite Araujo	20170010050	Art. 357, II.
15	Ruan Rodrigo Araujo Peixoto	20170010058	Art. 357, II.

Os discentes listados acima foram enquadrados em conformidade com o artigo **357**, incisos **I, II, III** do Regimento Geral da UFAC.

**Art. 356** - O jubramento é o processo pelo qual o aluno é desligado do curso ao qual está matriculado e perde o vínculo com a universidade.

**Art. 357** - O jubramento ocorrerá quando o aluno incorrer em uma das seguintes situações:

**I** – não concluir o curso de graduação no período máximo fixado para integralização curricular;

**II** – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;

**III** – trancar a matrícula total em curso por mais de dois semestres consecutivos ou três intercalados.

**§ 1º** Incorrerá também em pena de jubramento o aluno que cumulativamente incorrer nos limites permitidos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo.

**§ 2º** A universidade poderá conceder prorrogação de prazo para conclusão de curso, nos termos estabelecidos por este Regimento e em normas internas.

**§ 3º** Não será computado, no prazo de integralização de curso, o período correspondente a trancamento de matrícula.

**§ 4º** Para fins de jubramento, considerar-se-á trancamento total de matrícula, a reprovação por falta em todas as disciplinas matriculadas em determinado semestre letivo.

Assinatura Eletrônica

**Prof. Dr. Vinicius Silva Lemos**

Vice-Coordenador do Curso de Direito em exercício

Portaria n.º 2413, 8 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Silva Lemos, Professor do Magisterio Superior**, em 23/07/2025, às 14:57, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ufac.br/sei/valida\\_documento](https://sei.ufac.br/sei/valida_documento) ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1735772** e o código CRC **80A9EEF7**.